2015

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Venâncio Borges, nº 710, Centro / Palmeirais - PI
CEP. 64.420-000 / CNPJ. 06.554.851/0001-62
Fone. (86) 9288-1114

LEI Nº 010/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 005/2015, de 17 de junho de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o art. 6º da Lei Municipal 005/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 6º – Para fazer face às despesas desta Lei, os recursos correrão por conta do orçamento próprio do Município".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, 10 de setembro de 2015.

PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Prefeito Municipal

ESTADODOPIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PREFEITURA DE CURIMATÁ

TERMO UNILATERAL DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, CADASTRADO NO CNPJ –SOB Nº 06.554.273/0001-64, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI, SITUADA NA PRAÇA ABDIAS DE ALBUQUERQUE, 427, CENTRO, CURIMATÁ-PI, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR REIDAN KLÉBER MAIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, INSCRITO NO R.G. SOB Nº1513411 SSP/DF E CPF SOB Nº 620.107.191-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SERGIO FERREIRA, BAIRRO BATATEIRA, CURIMATÁ – PI, **CONTRATANTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

RESOLVE:

RESCINDIR, unilateralmente, "in totus" o Contrato de prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais, vinculado a Secretaria Municipal de Administração deste **Município, celebrado pelo Município de Curimatá, Estado do Piauí, e JÚLIA PEREIRA DAMACENO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 497.437.323-49, residente e domiciliado na Localidade Baixão dos Rodrigues, Zona Rural do Município de Curimatá, Estado do Piauí, **amparado na Cláusula Quinta do Contrato celebrado em data de 02 de março de 2015.**

Curimatá - (PI), 10 de setembro de 2015.

REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

dos Municípios
dos atos municipais